AUTÓGRAFO Nº 019/2024

Redação Final do Projeto de Lei Nº 017/2024 oriundo do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a Entidade Carnavalesca S.E.R.B.C Escola de Samba Inhandava, e dá outras providências.

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro no valor de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais) a Entidade Carnavalesca S.E.R.B.C Escola de Samba Inhandava, inscrita sob o CNPJ n°03.475.899/0001-97, para realização dos desfiles carnavalescos junto ao “Carnaval de Rua 2024”, no município, que acontecerá no dia 09 de março de 2024.

§1º Com o recurso previsto no caput a entidade carnavalesca se compromete em realizar seu desfile, bem como trazer outras duas escolas de samba da região para participar do evento “Carnaval de Rua 2024”, conforme plano de trabalho apresentado no “Protocolo n° 173/2024”.

§2º O repasse financeiro fica condicionado a assinatura do Termo de Fomento, quando então a entidade ficará obrigada aos dispositivos contratuais, bem como, ao cumprimento integral do Plano de Trabalho proposto, sob pena de devolução integral dos valores recebidos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 28 de fevereiro de 2024.

 Presidente Diretor

 Câmara Municipal de Câmara Municipal de

 Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul